

Programa de concurso

Concurso Público Nacional nº SCGC_ICBAS_CPN/20A003_ AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE EDUCACIONAL PARA SIMULADOR DIGITAL INTERATIVO PARA O ICBAS

Índice

CLÁUSULA 1ª IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
CLÁUSULA 2ª OBJETO DO PROCEDIMENTO	2
CLÁUSULA 3ª ENTIDADE ADJUDICANTE	2
CLÁUSULA 4ª ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	2
CLÁUSULA 5ª FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	2
CLÁUSULA 6ª ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	3
CLÁUSULA 8ª PREÇO BASE	4
CLÁUSULA 9ª DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	4
CLÁUSULA 10ª IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	5
CLÁUSULA 11ª PROPOSTAS VARIANTES.....	5
CLÁUSULA 12ª PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
CLÁUSULA 13ª MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM	5
CLÁUSULA 14ª PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
CLÁUSULA 15ª CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
CLÁUSULA 16ª CONTRATO	6
CLÁUSULA 17ª CAUÇÃO	6
CLÁUSULA 18ª DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	6
CLÁUSULA 19ª PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
CLÁUSULA 20ª PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS.....	7
CLÁUSULA 21ª DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE	7
CLÁUSULA 22ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
ANEXO I - Regulamento de avaliação de propostas.....	9
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	20
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	22

CLÁUSULAS

CLÁUSULA 1ª IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Concurso Público Nacional nº SCGC_ICBAS_CPN/20A003

CLÁUSULA 2ª OBJETO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de licença de software educacional para simulador digital interativo para o ICBAS.

CLÁUSULA 3ª ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, com o NIPC 901866318, sito na Rua Jorge Viterbo Ferreira, n.º 228, 4050-313 Porto, dotado de autonomia administrativa e financeira.

CLÁUSULA 4ª ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar em 10/09/2020, no âmbito das suas competências próprias.

CLÁUSULA 5ª FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Concurso público com publicidade nacional, critério do valor definido no artigo 20º nº 1 alínea b) do CCP, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 214.000,00 €.

CLÁUSULA 6ª ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, a contar da data de envio do anúncio para publicação ao Diário da República.

2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas na Unidade de Compras no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.
3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>. Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, de segunda a sexta-feira das 8h30 as 19h00, ou via e-mail para apoio@acingov.pt.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:
 - a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação Acingov, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
4. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
5. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.

7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

CLÁUSULA 8ª PREÇO BASE

O preço base para a aquisição é de **186.420,00 € (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor correspondendo ao valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar pela disponibilização do software objeto do contrato e limita o preço contratual no período máximo de vigência do contrato.

CLÁUSULA 9ª DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I ao CCP (Anexo II ao presente Programa de Concurso);
2. Proposta, em conformidade com o modelo Anexo III ao presente Programa de Concurso;
 - a. Proposta de preços que não devem incluir o IVA.
 - b. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA.
 - c. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
 - d. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
3. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
4. Indicação de aspetos ou fatores que do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta, relativamente à aquisição a que se propõe fornecer.

5. Certidão de Registo Comercial ou Certidão Permanente, ou outro documento, para comprovação dos poderes de representação, caso seja aplicável.
6. Os documentos devem ser assinados pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

CLÁUSULA 10ª IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em português, salvo os documentos referentes a especificações técnicas, que poderão ser redigidos em língua inglesa.

CLÁUSULA 11ª PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

CLÁUSULA 12ª PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas e os documentos que a instruem terão que ser entregues até às **23:59:59 horas do 6º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

CLÁUSULA 13ª MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade com endereço <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.
3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.
4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

CLÁUSULA 14ª PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente válidas até 66 dias úteis após o termo do prazo para a sua apresentação.

CLÁUSULA 15ª CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade da melhor relação qualidade preço e é composto pelos fatores, preço e qualidade técnica:

Fator	Ponderação	
Preço (P)	60%	100%
Qualidade Técnica (QT)	40%	

2. O modelo de avaliação consta do Anexo I – (Regulamento de Avaliação de Propostas) ao presente programa, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA 16ª CONTRATO

Haverá lugar à celebração de um contrato escrito, nos termos dos artigos 94º e 95º do CCP.

CLÁUSULA 17ª CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

CLÁUSULA 18ª DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.
2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (n.º 5, do artigo 9º).

CLÁUSULA 19ª PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
- 2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 3 dias.

CLÁUSULA 20ª PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

CLÁUSULA 21ª DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do cocontratante.

CLÁUSULA 22ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

ANEXO I - Regulamento de avaliação de propostas

I.- Disposições Gerais

Artigo 1.º

Regulamento

O presente regulamento visa definir o enquadramento procedimental, organizacional e metodológico para a apreciação, análise, avaliação e ordenação das propostas, com vista à formulação de uma proposta de decisão no final do procedimento a submeter ao órgão competente para autorizar a realização da despesa, doravante identificada por entidade adjudicante.

Artigo 2.º

Objeto do regulamento

Para efeitos de análise das propostas serão considerados os documentos apresentados pelos concorrentes, sem prejuízo da reserva da entidade adjudicante solicitar esclarecimentos quando tenha fundadas dúvidas sobre a legitimidade, interpretação ou veracidade dos mesmos.

Artigo 3.º

Júri

1. O Júri procederá à avaliação das propostas e à execução dos demais procedimentos relacionados, com vista à decisão final do procedimento por parte do órgão competente para autorizar a realização da despesa.
2. O Júri terá a seguinte composição, todos com direito a voto de igual valor:

Nomes	Função		
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	Suplente
Maria Almeida Brandão Melo Beirão	✓		
Nuno Miguel Martins Marques dos Santos		✓	
Bruno André Mesquita da Silva Mateus		✓	
Alberto António Moreira Caldas Afonso			✓
Nuno Filipe Costa Reis Ferreira			✓
Eva Maria de Castro Azeredo			✓
Maria de Fátima Almeida Maia			✓
Joaquim dos Santos Carreira			✓
Zenaide Maria Mendes Paulo Machado			✓
João Gonçalo Moreira Oliveira			✓
Joana Filipa das Neves Moura Silva			✓

Artigo 4.º

Consultores e estudos de apoio à decisão

- O Júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
- As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, e, neste caso, tais documentos instruirão os respetivos relatórios.

II.- Análise das propostas

Artigo 5.º

Objetivo

As propostas dos concorrentes serão apreciadas, analisadas, avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de mérito, em função dos seguintes fatores e subfatores:

Fator	Subfactor	Ponderação	
Preço (P)		60%	100%
Qualidade Técnica (QT)	Descritores identificados no artigo 11.º	40%	

Artigo 6.º

Avaliação das propostas

1. O Júri procederá à leitura e análise das propostas, subsumindo-as individualmente, relativamente a cada fator ou subfactor do critério de adjudicação, ao descritor determinado nos artigos seguintes do presente regulamento, determinando o impacte parcial individual de cada proposta.
2. À pontuação atribuída nos diferentes fatores e subfactores serão aplicados os respetivos coeficientes de ponderação, a qual corresponde à aplicação da seguinte fórmula:
$$\text{Pontuação} = 60\% \times P + 40\% \times QT$$
3. A pontuação final do critério de adjudicação será arredondada até à terceira casa decimal.

Artigo 7.º

Classificação das propostas

1. Uma vez determinadas as valias absolutas e relativas das propostas, o Júri ordená-las-á por ordem decrescente de mérito, aferido em função da pontuação obtida pelas mesmas nos diferentes fatores e subfactores do critério de adjudicação.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
 - a. Pontuação que cada uma delas obteve no fator Qualidade Técnica da proposta (QT);
 - b. Pontuação que cada uma delas obteve no fator Preço.
3. A manter-se o empate técnico, a classificação das propostas resultará da apreciação global relativa preconizada pelo Júri.

III.- Fator preço (P)

Artigo 8.º

Metodologia de avaliação

O fator *preço* será avaliado de acordo com a fórmula de avaliação indicado no artigo 9.º.

Artigo 9.º

Descritor de avaliação

A análise das propostas em face do fator *preço* será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = \frac{Pb - Pp}{Pb}$$

Em que:

P - Classificação da proposta em análise.

Pb – Preço base do procedimento.

Pp – Preço da proposta em avaliação.

IV.- Fator Qualidade Técnica (QT)

Artigo 10.º

Metodologia de avaliação

O fator será preenchido pelos subfactores indicados infra do presente regulamento, que participarão, nas percentagens também ali indicadas, para a pontuação final das propostas naquele fator.

Artigo 11.º

Descritor de avaliação

1. A análise das propostas em face do fator qualidade técnica da proposta (QT) será operacionalizada pela subsunção das mesmas aos descritores seguintes:

Plataforma digital com um simulador de pacientes virtuais para treinar a tomada de decisões e o raciocínio clínico, permitindo ao utilizador desempenhar cenários clínicos baseados em múltiplos problemas, interagindo em tempo real com pacientes virtuais em ambiente de Emergência/ Consulta Ambulatória/ Ambulância, Casa ou Rua.

O sistema contempla:	S/N
Sub-Requisito n. 3 previsto na cláusula 22ª do caderno de encargos - Sinais e sintomas visuais dinâmicos como:	
Consciência	
Varizes	
Cicatrizes	
Vitiligo	
Erupções cutâneas	
Fraturas	
Membros tortos	
Cianose	
Movimentos do peito	
Edemas	
Hematomas	
Queimaduras	
Distensão da bexiga	
Sangramentos	
Feridas por arma de fogo e facadas	
Agitação do paciente	
Queixas do paciente	
Palidez	
Distensão da veia jugular	
Fluxo facial	
Pigmentação	
Feridas	
Abrasões	
Celulite	
Sub-Requisito n. 6 previsto na cláusula 22ª do caderno de encargos - Monitorização de parâmetros vitais em tempo real:	
Pressão arterial	
Frequência cardíaca	
Frequência respiratória	

Saturação de O2	
Monitor de ECG	
Débito urinário	
Temperatura	
Glucose no sangue	
Sub-Requisito n. 7 previsto na cláusula 22ª do caderno de encargos - Exame físico seguindo o protocolo ABCDE:	
Vias aéreas (observação das vias aéreas)	
Respiração (palpação torácica, percussão torácica, auscultação pulmonar)	
Circulação (tempo de enchimento capilar, auscultação cardíaca, palpação de pulso)	
Deficiência (escala de coma de Glasgow, reflexo ocular da pupila)	
Exposição (auscultação abdominal, palpação abdominal, percussão abdominal)	
Sub-Requisito n. 9 previsto na cláusula 22ª do caderno de encargos - Testes laboratoriais	
Recolha de urina - 24h	
Análise de líquidos amnióticos	
Avaliação da resposta ao tratamento anti-retroviral	
Autoimunidade	
Bioquímica - Urgente	
Marcadores biológicos do cancro	
Testes de coagulação	
Hemograma completo	
Análise do LCR - Urgente	
Teste genético	
Teste de gravidez	
Teste de anticorpos anti-HIV - Urgente	
IGRAs	
Estado do ferro e das vitaminas - Urgente	
PCR múltipla para infecções do SNC - Urgente	
Análise do fluido pericárdico	
Tromboelastometria rotacional	
Imunoelectroforese sérica	
Anticorpos séricos virais e bacterianos	
Teste de fezes	
Teste de tuberculose	
Urinálise	
Imunoelectroforese urinária	
VDRL - teste sanguíneo para sífilis	
Ensaio de gá lactosidase α	

Aldosterona e renina	
Relatório anatomopatológico	
teste de anticorpos anti-JCV- Urgente	
Gasometria arterial	
Autoimunidade - Urgente	
Tipagem sanguínea	
Marcadores cardíacos	
Testes de coagulação - Urgente	
Hemograma completo - Urgente	
Bandas oligoclonais do LCR	
Teste genético - Urgente	
Teste de gravidez hCG - Urgente	
Tipagem do antígeno leucocitário humano	
Relatório de monitorização INR	
Perfil lipídico	
Esfregaço nasal para SRA-CoV-2	
Metanefrinas sem plasma	
Autoanticorpos anticitoplasmáticos séricos	
Dosagem do nível sérico	
Anticorpos séricos virais e bacterianos - Urgente	
Função tiroideia	
Tuberculose - Urgente	
Urinálise - Urgente	
Electroforese da proteína da urina	
VDRL - teste sanguíneo para sífilis - Urgente	
Aloanticorpos	
Anticorpos antifosfolípidos	
Gasometria arterial - Urgente	
Bioquímica	
Broncoscopia	
Marcadores cardíacos - Urgente	
Análise do sistema complemento	
Análise do LCR	
Aspirador endotraqueal RT-PCR	
Teste de tolerância à glicose	
Teste de anticorpos anti-HIV	
IgE	

Estado do ferro e das vitaminas	
PCR múltipla para infecções do SNC	
PCR para infecções múltiplas das vias aéreas superiores	
Análise do fluido pleural	
Dosagem da cadeia de luz livre de soro	
Electroforese da proteína sérica	
PCR sérica viral e bacteriana	
Função tireoidiana - Urgente	
Teste cutâneo da tuberculose	
Antígenos urinários	
Gás venoso no sangue	
Avaliação da função motora	
Escala Motor Funcional Hammersmith (HFMSE)	
Teste de caminhada de seis minutos	
Exame Neurológico Hammersmith Infant (HINE)	
Escala de Classificação Funcional Atrofia Muscular Espinhal (SMURFS).	
Sub-Requisito n. 11 previsto na cláusula 22ª do caderno de encargos - Função pulmonar	
Capacidade de difusão dos pulmões	
Pletismografia sem broncodilatador	
Pletismografia com broncodilatador	
Pico de fluxo expiratório (PEFR)	
Teste de caminhada de seis minutos	
Espirometria	
Sub-Requisito n. 15 previsto na cláusula 22ª do caderno de encargos - Exames de imagiologia	
Cintilografia com leucócitos osteoarticulares marcados	
Ressonância magnética abdominal e da medula espinal	
Radiografia torácica, abdominal, pélvica e membros	
Cintilografia óssea	
Angiografia cerebral	
Cintilografia cerebral	
Radiografia do tórax	
PET abdominal	
Angiografia coronária	
FAST	
Tomografia de cabeça, coluna cervical, cardíaca, pulmonar e membros	
Tomografia de coerência óptica ocular	
Radiografia de coluna cervical	

Ultrassonografia de extremidade inferior	
Ressonância magnética lombar	
Cintilografia de perfusão miocárdica	
Ultrassonografia	
Osteodensitometria	
Ecocardiograma transesofágico	
Ecocardiograma transtorácico	
Ecografia de bexiga	
Ecografia inguinal	
Ecografia obstétrica	
Colonoscopia	
Radiografia dinâmica da coluna lombossacral	
PET do amiloide cerebral	
Nasofaringolaringoscopia	
Ecografia do músculo esquelético	
Elastografia hepática transitória	
Ultra-sonografia transvaginal	
Endoscopia superior	
Cateterização diagnóstica do coração direito	
Cintilografia pulmonar	
Doppler do pescoço	
Doppler transcraniano	
Sub-Requisito n. 17 previsto na cláusula 22ª do caderno de encargos - Intervenções Várias	
Desobstrução da via aérea	
Cardioversão	
Cateteres e tubos	
Desfibrilhação e compressão torácica (manual e mecânica)	
Oxigénio (cânula nasal, máscara de alto fluxo, máscara não respiratória)	
Medidas de segurança	
Transfusões (sangue, plaquetas)	
Ventilação não invasiva (CPAP,BIPAP)	
Ventilação invasiva	
Sub-Requisito n. 18 previsto na cláusula 22ª do caderno de encargos - Conjunto completo de medicamentos e fluidos com possibilidade de diferentes modos de administração e dosagem para situações agudas e crónicas, nas seguintes categorias:	
Analgésicos	
Anestésicos	
Antiarrítmicos	

Antibióticos	
Anticoagulantes	
Anticonvulsivos	
Antídotos	
Antieméticos	
Anti-histamínicos	
Anti-hipertensivos	
Anti-inflamatórios	
Antilipidémicos	
Antimaláricos	
Antiplaquetários	
Antipiréticos	
Antivíricos	
Remodelação óssea	
Bradiarrítmicos	
Broncodilatadores	
Corticosteróides	
Dermatologia e ervas	
Diuréticos	
Fibrinolíticos	
Fluidos e electrólitos	
Supressores de absorção gástrica	
Supressores de secreção gástrica	
Gastrointestinais	
Glicose	
Hormonas	
Agentes hiperglicémicos	
Hipoglicémicos	
Imunomoduladores	
Inotropos	
Ligantes iónicos	
Pró-coagulantes	
Relaxantes e sedativos	
Taquiarrítmicos	
Tocolíticos	
Uterotónicos	
Vasoactivos	

Vasodilatadores	
Vitaminas	

2. Por cada funcionalidade que contemplada no sistema constante da proposta, classificada com S, será atribuído um ponto e por cada funcionalidade que o sistema não contemple, classificada com N, será atribuído 0 pontos.
3. A pontuação final do fator QT é obtida através da soma dos pontos atribuídos, e aplicado o respetivo fator de ponderação.

V.- Classificação das propostas e decisão final do procedimento

Artigo 14.º

Relatório de análise das propostas

1. O Júri, com base nas propostas e na análise que às mesmas tiver realizado, aos estudos que eventualmente tenha colhido ou aos relatórios técnicos realizados, elaborará um relatório fundamentado, que documentará os trabalhos executados pela comissão, a apreciação e o mérito de cada uma das propostas em face do critério de análise previsto no Programa do Concurso, e estabelecerá, com aquele fundamento, a classificação das propostas dos concorrentes por ordem decrescente de mérito.
2. O relatório de análise deverá ainda conter, a título de fundamentação, uma nota explicativa da metodologia e processo de análise e apreciação aplicados pelo Júri, que não prejudicará o disposto no presente regulamento.

Artigo 15.º

Audiência prévia

O Júri procederá à realização da audiência prévia escrita aos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

Artigo 16.º

Relatório instrutor final

Ponderadas as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, se existirem, o Júri elaborará um relatório final fundamentado, nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP, no qual indicará o objeto do procedimento, o seu conteúdo e formulará uma proposta de decisão final do procedimento.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Concurso Público nº SCGC_ICBAS_CPN/20A003_ AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE EDUCACIONAL PARA SIMULADOR DIGITAL INTERATIVO PARA O ICBAS** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta nº

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do processo n.º **SCGC_ICBAS_CPN/20A003_ AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE EDUCACIONAL PARA SIMULADOR DIGITAL INTERATIVO PARA O ICBAS** e de todas as condições estabelecidas no respetivo caderno de encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se fornecer o software que constitui o objeto do procedimento, de acordo com o preço a seguir indicado:

O fornecimento de licença de software educacional para simulador de pacientes virtuais para o ICBAS, por um período de 60 meses após a data de assinatura do contrato, será efetuada pelo preço global de ... (**valor €**), ... (**valor por extenso**), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desde que legalmente devido.

Ao(s) valor(es) apresentado(s) acresce IVA à taxa legal em vigor, desde que legalmente devido.

..... (local), (data)

(assinatura)